



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 887, DE 16 DE ABRIL DE 2003.**

"Torna obrigatório às empresas sediadas e/ou instaladas, ainda que filiais, no Município de Cruz das Almas, bem assim as que vierem a se instalar neste Município, fazerem constar dos seus produtos industrializados, etiquetas com indicação do nome do Município de Cruz das Almas – Ba e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO  
FEDERADO DA BAHIA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam as empresas instaladas e as que vierem a se instalar no Município de Cruz das Almas, ainda que filiais, obrigadas a fazer constar dos seus produtos industrializados e/ou manufaturados, etiquetas com indicação do nome do Município de Cruz das Almas – Ba.

**Art. 2º** - O descumprimento da presente Lei implicará na cominação de multa, no valor de 2(dois) pisos salariais regionais ao infrator.

**§ 1º** - Os valores referentes ao pagamento das multas cominadas no caput do presente artigo serão destinados a grupos, associações, e/ou entidades de caridade e/ou assistência social devidamente reconhecida como tal em seus estatutos e/ou registros e em exercício das suas atividades há mais de um ano neste Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, nos limites de sua competência, fica autorizado a baixar portarias e demais instruções com vistas a disciplinar a presente Lei para efeito de inspeção e fiscalização de sua plena aplicabilidade.

Praça Senador Temístocles - nº 756  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
TELEFAX: (75) 621-1310  
CEP: 44.380-000



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Qualquer cidadão, com domicílio neste Município é parte legítima para postular, inclusive em juízo, a aplicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas, 16 de abril de 2003.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração